

PARECER Nº 398/2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 133/01.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação do "Programa Doutores da Alegria" em todos os hospitais municipais. A presente iniciativa visa minimizar a dor das crianças que se encontram nos leitos de hospitais através dos "Doutores da Alegria", que com suas travessuras tentam suavizar a dor do pequeno munícipe.

Os propósitos do autor são elevados, pois o Projeto detem condições sociais e legais e não esbarra em nenhum dispositivo legal, como será demonstrado, através dos preceitos legais.

Cabe salientar que a propositura está amparada no artigo 13, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, que possibilita o autor a suplementar a Constituição da República naquilo que couber, principalmente quando trata de assunto de interesse local.

Por todo o exposto, e ante a necessidade e o respaldo jurídico encontrado neste Projeto de Lei somos
PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 29/05/01.

Gilson Barreto - Relator

Alcides Amazonas

Celso Jatene

Jooji Hato

Jorge Taba

Laurindo

Salim Curiati

Vanderlei de Jesus